



**ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Alto Médio São Francisco - Núcleo de Apoio Regional São Francisco**

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0040406/2021-09

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Paranaíba / Alto Médio São Francisco, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISTEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
NÃO PASSÍVEL	2100.01.0040406/2021-09	NAR DE ARAXÁ

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: MARIA DAS DORES PIRES	CPF/CNPJ:035.220.646-23
-----------------------------	-------------------------

Endereço: RUA 183, N°105.	Bairro:RISOLETA NEVES
---------------------------	-----------------------

Município:IBIÁ	UF:MG	CEP:38.950-000
----------------	-------	----------------

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:MARIA DAS DORES PIRES	CPF/CNPJ:035.220.646-23
Endereço:RUA 183, N°105.	Bairro:RISOLETA NEVES
Município:IBIÁ	UF:MG

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação:SITIO MINEIRINHO, LOTE N°37. PROJETO DE ASSENTAMENTO RURAL SANTO ANTÔNIO II.	Área Total (ha):22,4031
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Mat. do assentamento INCRA: 17.736 - Livro: 2LB - Fls: 036/037 - Comarca de Ibiá/MG.	Município/UF: IBIÁ
Termo de Posse referente ao Lote 37 conferido pelo Superintendente Regional do INCRA/MG.	

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):MG-3129509-9024.7FC3.83F3.4DC8.81CA.E94F.C407.43AB

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	3,39	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Pecuária		3,39

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	3,39	strictu sensu		3,39
Total:	3,39		Total:	3,39

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Floresta nativa	75,00	m3

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA			

Nome: Rômulo Formigli Alves Junior

MASP: 1.181.087-6

Data da Vistoria: 28/06/2022

9. VALIDADE

Data de Emissão: 25/08/2022

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA
--

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	23 k	322641.35 m E	7859005.99 m S

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Segundo PUP apresentado, durante a intervenção requerida, podem ser causados alguns impactos ambientais:

- 1 - Erosão;
- 2 - Exaustão de nutrientes;
- 3 - Redução da capacidade de infiltração de água no solo devido a compactação;

- 4 - Contaminação das águas superficiais e subterrâneas e do solo, devido ao excesso de adubos químicos, corretivos minerais, herbicidas e defensivos agrícolas;
- 5 - Utilização inadequada para dessedentação dos animais, especialmente em áreas secas;
- 6 - Supressão de espécie vegetal imune de corte, rara e/ou ameaçada de extinção;
- 7 - Manutenção da fauna silvestre.

Ainda no PUP, são apresentadas as seguintes medidas mitigadoras:

- 1 - Ajustamento da capacidade de uso do solo, que se refere ao limite máximo de uso, além do qual, o mesmo sofrerá com a erosão; eliminação ou controle das queimadas; preparo do solo e plantação em curvas de nível; reduzir a utilização de máquinas pesadas, diminuindo a pressão exercida sobre o solo nas áreas limítrofes à área comum e a APP, objetos da presente solicitação;
- 2 - Realizar rotação de culturas, de acordo com as diferentes exigências nutricionais de cada planta, o solo seria levado menos intensamente a exaustão de seus nutrientes, especialmente pela contribuição diferenciada da matéria orgânica e pela perspectiva de intensa e diversificada atividade microbiológica. Nesse caso, reduz-se a incidência de ciclos de pragas e doenças, evitando-se ataques com maior intensidade e o consequente aumento do uso de agrotóxicos;
- 3 - Uma prática bastante recorrente na agricultura e que se verifica grandes resultados, é a adoção do plantio direto, essa técnica possibilita um solo coberto por vegetação o ano inteiro, vegetação esta que minimiza os impactos da chuva contra o solo, além de possibilitar o ganho de matéria orgânica e a ciclagem de nutrientes, técnica está adotada a longo prazo empregada acima das áreas objeto da presente solicitação;
- 4 - Utilização de produtos de forma correta, seguindo todos os critérios técnicos, dosagens e frequência. Manter as áreas de preservação permanente devidamente preservadas e proceder o manejo correto do solo, caso seja feito de forma inadequada, o escoamento superficial de fertilizantes e agrotóxicos após chuvas intensas ocasionará a contaminação dos cursos d'água; fazer uso de controle biológico e integrado de pragas evitando ao máximo o uso de agrotóxicos;
- 5 - Serão tomados todos os devidos cuidados para que não ocorram impactos significativos para o meio ambiente, será realizada a supressão da área de acordo com a solicitação, sendo preservada a vegetação com porte mais alto e que irão compor o cômputo da área de preservação permanente, além da vegetação protegida por lei;
- 6 - Cuidados especiais serão tomados durante a supressão da vegetação nativa, principalmente no manuseio dos equipamentos, de maneira a reduzir os impactos para a fauna, silvestre.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Mário Lúcio dos Santos, Supervisor Regional**, em 25/08/2022, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **52020360**
e o código CRC **7DF06917**.